



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

CÓPIA

Ofício nº 555/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

28/05/26
Camila B.

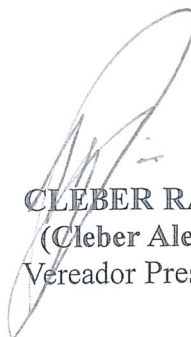
Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 5% (cinco por cento)"

PROC. nº 29.379/2026 - Origem: Executivo Municipal – Mensagem 35/2026 - Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 26 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, em 1ª discussão e votação e no dia 28 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 09 (nove) votos favoráveis, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente


JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Autoriza o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 5% (cinco por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

Considerando o art. 6º, da Lei municipal nº. 4.194, de 28 de abril de 2022;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual do vale-alimentação aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do município de Sapucaia do Sul, para o período de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS
(Caco)
Vereador Secretário

CLEBER RACHEL
(Cleber Alemão)
Vereador Presidente